

**PROJETO DE LEI Nº. 013, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária e de excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 01 (um) Tesoureiro, cuja as atribuições do cargo consta no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da Administração Pública Municipal.

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Tesoureiro	R\$ 2.794,82	40 horas/semanais

**Art. 2º.** O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerão à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que tratam esta Lei, reger-se-ão pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, 24 de janeiro de 2020.

**Adroaldo Araújo**  
Prefeito Municipal em Exercício

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Receber e guardar valores; efetuar pagamentos.

**Descrição Analítica:** Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária:** de 40 horas semanais.
- b) Especial:** Atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade:** de 18 a 45 anos.
- b) Instrução:** Ensino Médio completo.
- c) Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

**Exposição de Motivos  
Projeto de Lei nº. 013/2020.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos ao Legislativo Municipal, projeto de lei nº 013/2020 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

Considerando que o servidor efetivo ocupante do cargo de Tesoureiro estará se aposentando no mês de março do corrente ano, e que as funções do tesoureiro são de suma importância para a Administração Pública, busca o Poder Executivo autorização legislativa para a contratação de forma emergencial de servidor para cobrir essa lacuna.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobre Edis para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina em Exercício, em 24 de janeiro de 2020.

**Adroaldo Araújo**  
Prefeito Municipal em Exercício